

**ADAMCAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

**POLÍTICA DE SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E  
MONITORAMENTO DE TERCEIROS**

**Data de Aprovação: 27.12.2017**

**Versão: 1.1**

## ÍNDICE

1.	Objetivo .....	3
2.	Definição .....	3
3.	Seleção e Contratação de Terceiros.....	3
4.	Monitoramento de Terceiros .....	4
5.	Endereço Eletrônico .....	5
6.	Revisões e Atualizações .....	5
7.	Vigência.....	5

# **POLÍTICA DE SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E MONITORAMENTO DE TERCEIROS**

## **1. Objetivo**

O objetivo da Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros (“Política”) é estabelecer os critérios qualitativos mínimos e orientar com relação aos processos de seleção, contratação e monitoramento de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em iniciar e manter vínculo jurídico (“Terceiro” ou “Terceiros”) com a ADAMCAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“Sociedade”).

Os critérios e processos aqui estabelecidos visam proporcionar o mínimo indispensável de segurança operacional e jurídica, de maneira a manter a Sociedade em conformidade com as normas e regras aplicáveis acerca do assunto.

## **2. Definição**

Para os efeitos desta Política, sempre que a Sociedade tiver interesse em contratar um Terceiro para a prestação de serviços que tenham por objetivo a realização de determinada atividade ou o fornecimento de certos bens e de tecnologia (“Contratação”), esta contratação deverá obedecer ao disposto nesta Política.

## **3. Seleção e Contratação de Terceiros**

Durante o processo de Contratação, os Colaboradores deverão obter informações qualitativas sobre o Terceiro que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a Sociedade, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção.

Especial atenção deve ser dada para:

- (a) Data de início das atividades;
- (b) Qualificações;
- (c) Lista de clientes (passados e atuais) e objeto da contratação; e
- (d) Notícias negativas acerca do Terceiro.

As informações que deverão ser solicitadas ao Terceiro durante o processo de Contratação devem considerar as práticas do local em que foi constituído, o montante financeiro da Contratação e os riscos envolvidos. Neste contexto, a Sociedade deverá avaliar, também:

- (a) Idoneidade (no caso de pessoa jurídica, a idoneidade dos sócios e principais executivos deve ser considerada em conjunto);
- (b) Nível de satisfação de outros clientes, passados e atuais;
- (c) Estrutura para atender o objeto da contratação; e
- (d) Capacidade econômico-financeira.

Os Colaboradores envolvidos na contratação também deverão envidar seus melhores esforços para verificar e confirmar as informações recebidas do Terceiro.

A Sociedade poderá deixar de aplicar os procedimentos aqui expostos, a seu exclusivo critério, quando o Terceiro tiver notória capacidade econômico-financeira e/ou técnica para satisfazer o objeto da contratação e adimplir as responsabilidades contratuais estabelecidas.

O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à formalização da Contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato.

Os Colaboradores responsáveis pelo processo de seleção dos fornecedores manterão cadastro permanentemente atualizado de fornecedores, eliminando-se aqueles sobre os quais parem quaisquer dúvidas acerca de má-conduta, comportamento antiético, cometimento de ilícitos ou venham a gozar de má reputação no mercado.

#### **4. Monitoramento de Terceiros**

O monitoramento das atividades exercidas pelos Terceiros para a Sociedade, bem como dos próprios Terceiros, é de responsabilidade da área que requisitou a Contratação. O monitoramento deve ser contínuo, pelo prazo que durar a Contratação, e analisar o objeto contratado vis a vis a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a Sociedade.

## **5. Endereço Eletrônico**

Em cumprimento ao art. 14, II, da Instrução CVM nº 558/15, a presente Política está disponível no endereço eletrônico da Sociedade: <http://www.adamcapital.com.br/>.

Eventuais comunicações para a Área de Gestão de Riscos e de *Compliance* devem ser enviadas para: [compliance@adamcapital.com.br](mailto:compliance@adamcapital.com.br)

## **6. Revisões e Atualizações**

Esta Política será revisada ao menos uma vez a cada semestre calendário. Não obstante as revisões estipuladas, poderá ser alterada sem aviso prévio e sem periodicidade definida em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

A Área de Gestão de Riscos e de *Compliance* informará oportunamente aos Colaboradores sobre a entrada em vigor de nova versão deste documento e a disponibilizará na página da Sociedade na Internet, conforme indicado acima.

## **7. Vigência**

Esta Política revoga todas as versões anteriores e passa a vigorar na data de sua aprovação pelo Comitê de Gestão de Riscos e de *Compliance*. Eventual incompatibilidade entre as versões anteriores e a atual versão desta Política, se existirem, serão tratadas caso a caso pela Área de Gestão de Riscos e de *Compliance*.